



Sindicato dos Trabalhadores de Empresas e Órgãos
Públicos e Privados de Processamento de Dados, Serviços de Informática,
Similares e Profissionais de Processamento de Dados do Distrito Federal

ATA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DOS TRABALHADORES DAS EMPRESAS PARTICULARES DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO DISTRITO FEDERAL.

Aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze, às **19h00min**, em segunda chamada, conforme estabelecido no estatuto do **SINDPD-DF**, foi realizada a Assembleia Extraordinária dos Trabalhadores das Empresas Particulares de Processamento de Dados do Distrito Federal, no auditório da **CUT/DF** (Central Única dos Trabalhadores do Distrito Federal) sito a SDS Edifício Venâncio V subsolo – lojas 4,14 e 20, para apreciação, discussão e aprovação da seguinte pauta: **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA CONTRAPROPOSTA APRESENTADA PELO PATRONAL**. O senhor **Claudinei Pimentel da Rocha Lopes**, Diretor de Relações Sindicais do SINDPD-DF, iniciou a assembleia informando aos presentes da contraproposta feita pelo SINDESEI, na mesa de negociação realizada no último dia quinze de abril de dois mil e quatorze na sede do sindicato patronal, conforme a seguir: **Reajuste do INPC para os trabalhadores que recebem o piso da categoria, tanto na jornada de 6 horas como na jornada de oito horas e 3%(três por cento) para os trabalhadores que recebem salários acima do piso da categoria.** Além disso foi proposto pelo patronal o fim do reajuste **INTEGRAL** para todos trabalhadores com o retorno da proporcionalidade e para o vale alimentação propôs reajustar o valor para **16,00(dezesseis) reais e 14,50(quatorze reais e cinquenta centavos) respectivamente para as jornadas de oito e seis horas.** Após algumas intervenções dos trabalhadores e da direção do SINDPD-DF, a contraproposta do patronal foi colocada em processo de votação, sendo que, a representação dos trabalhadores, **SINDPD-DF**, encaminhou pela **REJEIÇÃO**, o que foi acatado por **UNANIMIDADE**, sendo assim, a contraproposta do patronal foi **REJEITADA** pela assembleia. Em seguida, começaram as discussões para a construção de uma contraproposta dos trabalhadores a ser apresentada ao conforme a seguir: **MANUTENÇÃO DA PAUTA DE REIVINDICAÇÕES INICIAL, EXCETO A CLÁUSULA DO ASSISTENCIAL DE CAMPANHA**, que após consulta e aval do MPT – Ministério Público do Trabalho deverá conter a seguinte redação: **Clausula Quadragésima-Quarta – Contribuição Assistencial: As empresas descontarão dos salários dos seus empregados, que apresentaram carta de concordância, 4 (quatro) parcelas iguais de 0,5% (meio por cento), a partir da folha do mês que ocorrer a homologação da CCT, a título de CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL, a ser revertida para o sindicato da categoria profissional, perfazendo o valor total correspondente a 2% (dois por cento) do salário já reajustado dos trabalhadores.** **Parágrafo Primeiro: Fica**



Sindicato dos Trabalhadores de Empresas e Órgãos
Públicos e Privados de Processamento de Dados, Serviços de Informática,
Similares e Profissionais de Processamento de Dados do Distrito Federal

*assegurado aos empregados associados e não associados o direito de concordância ao desconto assistencial, por meio de manifestação escrita, entregue pessoalmente no Sindicato Profissional, em documento individual e/ou AR - Carta Registrada acompanhada de uma cópia de documento de identidade oficial que contenha a assinatura do trabalhador e seus dados, desde a data do registro da Convenção Coletiva de Trabalho. Comprometendo-se o sindicato profissional a encaminhar a respectiva concordância às empresas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento.***Parágrafo Segundo:** As empresas repassarão ao SINDPD-DF os valores descontados dez dias após o desconto. Os valores deverão ser depositados no Banco do Brasil S/A - Agência: 3476-2 - Conta Corrente n. 221-189-0, ficando as empresas obrigadas a enviar relação com valor nominal e o comprovante de depósito ao SINDPD-DF.**Parágrafo Terceiro:** Fica obrigado o SINDPD-DF a divulgar em seu website o comprovante de depósito com valor total de contribuições assistenciais, sem veicular a relação com valor nominal (guardando o sigilo financeiro do trabalhador).**Parágrafo Quarto:** Toda e qualquer reclamação judicial ou extra-judicial relacionada ao desconto referido será de inteira e exclusiva responsabilidade do Sindicato Profissional. Faz-se constar que junto a Assembleia Geral, participou também a Diretora de Saúde e Condições de Trabalho do SINDPD-DF, **Maria do Socorro Neves Santos**, o diretor do SINDPD-DF, Osiel Rocha de Jesus, e as diretoras Elaine Cristina Lemes da Silva e Albenes Francisco Souza – diretor de Formação Política e Profissional . Nada mais havendo a declarar eu, **CLAUDINEI PIMENTEL DA ROCHA LOPES** Diretor de Relações Sindicais, secretariei a Assembleia e assino a presente ATA, juntamente com o Sr. Presidente **DJALMA ARAUJO FERREIRA**.

Djalma Araújo Ferreira
Presidente do SINDPD-DF

Claudinei Pimentel da R. Lopes
Diretor de Relações Sindicais